

**DECRETO N.º 064
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre fixação de valor venal de terrenos e edificação para efeito de lançamento fiscal para o exercício de 2013 que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor venal dos terrenos e edificações urbanas para efeito de apuração do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para efeito fiscal, para o exercício de 2013.

D E C R E T A

Artigo 1.º - O Valor Venal de Terrenos Urbanos, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2013 será apurado mediante a aplicação dos valores constante da Tabela abaixo descrita:

Descrição	Setor	Valor por m2
Terrenos	I	3,91
Terrenos	II	2,38
Terrenos	III	1,27

Artigo 2.º - O valor das Edificações Urbanas a que se refere o artigo 160 e §§ da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – CTM – Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2013 será apurado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela abaixo descrita:

1 – Habitações Particulares

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo I	Fina	10,27
Tipo II	Média	6,47
Tipo III	Popular	3,06
Tipo IV	Operária	1,77

2 – Edificações Industriais

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo V	Normal	10,27
Tipo VI	Normal	6,47
Tipo VII	Normal	3,06

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de Dezembro de 2012

José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa